



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.903, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 177.823,59 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 177.823,59** (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) para a seguintes dotações orçamentárias:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
- UE: 02.09.02 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
- F.P.: 12.361.0016.2563 – Funcionamento do Ensino Fundamental				
	XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	R\$ 177.823,59
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 177.823,59

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, referente ao prêmio de incentivo do Programa Alfabetiza Juntos SP no valor de **R\$ 177.823,59**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.904, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 198.000,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica			
	xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	R\$ 198.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 198.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos referentes a Emenda Parlamentar nº 202544680002, de autoria do Deputado Rodrigo Gambale, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.905, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 600.000,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades				
xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	R\$ 600.000,00	
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 600.000,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202539280004, de autoria da Deputada Carla Zambelli e autorizada pela Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 600.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.906, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 845.950,69 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 845.950,69** (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades				
	367	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	R\$ 845.950,69
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 845.950,69

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 845.950,69** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.907, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 350.000,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- UE: 02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
- F.P.: 15.451.0003.2501 – Conservação de Vias e Drenagem Urbana				
	xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	92	R\$ 350.000,00
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS)				R\$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos do Convênio Estadual nº 102207/2022, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 350.000,00** nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.909, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 650.000,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Emenda nº	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	28130010	R\$ 150.000,00
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	43460002	R\$ 200.000,00
F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica				
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	43460002	R\$ 300.000,00
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS)				R\$ 650.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 28130010, de autoria da Deputado Paulo Freire Costa e da Emenda Parlamentar nº 43460002, de autoria do Deputado Delegado da Cunha, ambas autorizadas pela Portaria GM/MS nº 10.501, de 30 de março de 2026, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 650.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.910, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui, no Calendário Oficial e na Agenda Cultural Anual do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “Festival Planeta Caipira – Beto Mi”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial e na Agenda Cultural do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “**Festival Planeta Caipira – Beto Mi**”, a ser realizado, preferencialmente, na semana do dia 17 de outubro, em homenagem ao dia nacional da música popular brasileira.

Art. 2º O Festival tem como objetivos:

- I – valorizar a cultura local e regional, com ênfase na música popular brasileira e nas manifestações culturais de raiz;
- II – preservar e divulgar o legado artístico, cultural e social de Beto Mi;
- III – incentivar a participação de artistas locais e regionais;
- IV – promover ações culturais, educativas e ambientais, inspiradas no projeto “Planeta Caipira”;
- V – estimular a integração entre cultura, educação e comunidade.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria competente, **buscará incentivar, apoiar e promover institucionalmente a realização do Festival**, podendo, para tanto:

- I – articular parcerias com entidades culturais, instituições de ensino, artistas e produtores culturais;
- II – estimular a participação da iniciativa privada e de organizações da sociedade civil;
- III – apoiar a divulgação institucional do evento.

Art. 4º O Festival **poderá integrar a programação oficial e a Agenda Cultural Anual do Município**, conforme planejamento da Secretaria competente.

Art. 5º A realização do Festival poderá ocorrer por iniciativa do Poder Público, da sociedade civil organizada, de entidades culturais ou por meio de parcerias institucionais.

Art. 6º As atividades do Festival poderão incluir, dentre outras:

- I – apresentações musicais e culturais;
- II – ações educativas e culturais;
- III – atividades voltadas à valorização da cultura regional;
- IV – iniciativas de conscientização ambiental e social.

Art. 7º O Festival constitui iniciativa de relevante interesse cultural para o Município de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

LEI



Lei Municipal nº 5.910/2026 – continuação.

-2-

Art. 8º As despesas eventualmente decorrentes desta Lei correrão por conta de parcerias, apoios e iniciativas da sociedade civil, não implicando criação de despesas obrigatórias ao Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 013/2026,
de autoria dos Vereadores Ferri Rocinha e Rosa Filippo.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.911, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Institui, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o Programa Municipal "Praça Sensorial Inclusiva" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o Programa Municipal "Praça Sensorial Inclusiva", destinado à promoção de espaços públicos inclusivos, acessíveis e adaptados às necessidades sensoriais, motoras e sociais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e demais pessoas com deficiência, bem como de seus familiares.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal "Praça Sensorial Inclusiva":

- I – incentivar a implementação gradual de ambientes públicos acessíveis e inclusivos;
- II – promover a adaptação de praças e áreas públicas de convivência, com atenção às necessidades sensoriais e de acessibilidade;
- III – estimular a convivência comunitária e o desenvolvimento social em ambientes urbanos inclusivos;
- IV – fomentar ações de conscientização sobre inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
- V – incentivar a participação da sociedade civil e de entidades representativas na promoção e aperfeiçoamento das ações relacionadas ao Programa.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, ficará a cargo do Poder Executivo, observadas a conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira:

- I – promover adequações em espaços públicos já existentes;
- II – celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas ou privadas;
- III – desenvolver campanhas educativas e ações institucionais relacionadas ao Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 020/2026,
de autoria da Vereadora Tatiana Antunes.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.863, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
69º	MIRIAM VIDAL CORREA LEITE	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL
70º	ISABELA VIEIRA GOMES CORREA	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.863, DE 12 DE JUNHO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria nº 14.863, de 12 de junho de 2026 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.863, DE 12 DE JUNHO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.864, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024;

	NOME	CARGO
32º	PAULO SERGIO PRADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

O candidato acima, também fica convocado para participar no Curso de Formação Inicial, nos termos do Item 10, do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 001/2024, em datas e local informados pela Secretaria Municipal de Saúde, após comprovação do preenchimento das condições e requisitos para provimento da função.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.864, DE 12 DE JUNHO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.864, de 12 de junho de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.864, DE 12 DE JUNHO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.865, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Designa **ANA CAROLINE SBRANA DOS SANTOS**, para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal de Saúde.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 20 de julho de 2026, **ANA CAROLINE SBRANA DOS SANTOS**, para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal de Saúde, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, enquanto durar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.866, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **GABRIELA DE CAMARGO SANTOS NICOLI**, da Secretaria Municipal de Educação.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 01 de julho de 2026, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **GABRIELA DE CAMARGO SANTOS NICOLI**, PEB I Educação Infantil, na EMEI Profª Helena Vaz de Lima Soliva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS, durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.584, de
12 de junho de 2026.

REVOGA a Portaria nº 3.583 de 08 de junho
de 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

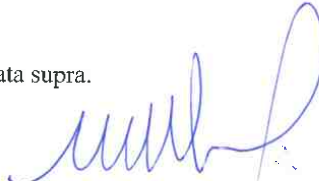
RESOLVE,

REVOGAR, em 12 de junho de 2026, a Portaria nº 3.583, de 08 de junho de 2026, que concedeu a transferência da Servidora Pública MARA LUCIA VERRI DE CARVALHO do Departamento de Compras para o Departamento de Inovações Tecnológicas.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/mbr.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de
Guaratinguetá

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA EXERCER AS COMPETÊNCIAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ANEXO IV – Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024

Declaro, sob as penas da lei e para fins de publicidade do Licenciamento Ambiental no Estado de São Paulo, que, segundo a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, o Município Estância Turística de Guaratinguetá está habilitado a licenciar as tipologias de alto impacto local, definidas na referida normativa, conforme tabela de legislações:

Lei 5812 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 "Autoriza o município de Guaratinguetá a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram, e dá outras providências."	https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/11/Diario-13-nov-5302.pdf
Lei Municipal 5865 de 30 de março de 2026 "Dispõe sobre o corte de árvores isoladas, agrupamentos arbóreos, supressão de fragmentos florestais e intervenções em áreas de proteção permanente, no município Estância Turística de Guaratinguetá"	https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/5391.pdf
Lei Municipal 5868 de 07 de abril de 2026 - "Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local e que serão objeto de licenciamento e fiscalização ambiental."	https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Diario-08-abr-5393.pdf
Lei Municipal 5869 de 07 de abril de 2026 "Institui no município Estância Turística de Guaratinguetá, o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – CTAA, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e dá outras providências."	https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Diario-08-abr-5393.pdf
Lei Municipal 5870 de 07 de abril de 2026 "Institui multas ambientais a empreendimentos e atividades sem o devido licenciamento ambiental ou em desacordo com o mesmo no âmbito municipal e dá outras providências."	https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Diario-08-abr-5393.pdf
Lei Municipal 5898 de 22 de maio de 2026 "Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências."	https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/Diario-27-mai-5426.pdf
Decreto Municipal 10691 de 03 de junho de 2026 "Regulamenta a Lei municipal 5898 de 22 de maio de 2026 que Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências."	https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Diario-03-jun-5431.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá/SP – CEP 12505-470
Telefone: (12) 3128-2800 | www.guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

INFORMAÇÕES PÚBLICAS



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de
Guaratinguetá

Informamos abaixo o link do site eletrônico do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba utilizado para divulgação e consulta sobre o licenciamento ambiental municipal:

<https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO GILBERTO
FILIPPO FERNANDES
JUNIOR:13833660805

Antonio Gilberto Filippo Fernandes Junior

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805
Dados: 2026.06.16 15:36:54 -03'00'

Prefeito

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá/SP - CEP 12505-470
Telefone: (12) 3128-2800 | www.guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

INFORMAÇÕES PÚBLICAS

INFORMAÇÕES PÚBLICAS

Item	Descrição	Detalhamento	Link de Publicação
Órgão ambiental capacitado	Indicação do órgão responsável pelo licenciamento	Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba	https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br
Equipe multidisciplinar	Relação dos profissionais habilitados, com formação e função no licenciamento	Secretário Executivo (01) Diretor Ambiental (01) Diretor Administrativo (01) Coord. Jurídico (01) Biólogo (01) Eng. Agrônoma (01) Eng. Ambiental (04) Eng. Civil (01) Eng. Florestal (04) Eng. Química (01) Geologia (01) Ass.Téc.Ambiental (01) Administrador (02) Advogado (01) Eng. Computação (02) Administrativo (01)	https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br
Conselho Municipal de Meio Ambiente	Composição, atas, calendário e funcionamento do conselho municipal	O Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído por 22 (vinte e dois) Conselheiros que formarão a plenária, respeitando-se a paridade entre os representantes do Poder Público Municipal e membros da Sociedade Civil Organizadora do Município.” (NR)	https://guaratingueta.sp.gov.br/conselho-municipal-de-meio-ambiente-coman/
Normas administrativas próprias	Relação de Normas sobre protocolo, tramitação e emissão de licenças	Lei 5812 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 “Autoriza o município de Guaratinguetá a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram, e dá outras providências.” Lei Municipal 5865 de 30 de março de 2026 “Dispõe sobre o corte de árvores isoladas, agrupamentos arbóreos, supressão de fragmentos florestais e intervenções em áreas de proteção permanente, no município Estância Turística de Guaratinguetá” Lei Municipal 5868 de 07 de abril de 2026 - “Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local e que serão objeto de licenciamento e fiscalização ambiental.” 5869 de 07 de abril de 2026 “Institui no município Estância Turística de Guaratinguetá, o Cadastro Técnico Ambiental de	https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/11/Diario-13-nov-5302.pdf https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/5391.pdf https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Diario-08-abr-5393.pdf https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Diario-08-abr-5393.pdf



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

INFORMAÇÕES PÚBLICAS

		Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – CTAA, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e dá outras providências.” 5870 de 07 de abril de 2026 “Institui multas ambientais a empreendimentos e atividades sem o devido licenciamento ambiental ou em desacordo com o mesmo no âmbito municipal e dá outras providências.” 5898 de 22 de maio de 2026 “Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.” Decreto Municipal 10691 de 03 de junho de 2026 “Regulamenta a Lei municipal 5898 de 22 de maio de 2026 que Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.”	https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Diario-08-abr-5393.pdf https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/Diario-27-mai-5426.pdf https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Diario-03-jun-5431.pdf
Relatórios Mensais e anuais	Relação de licenças emitidas e sanções aplicadas. Considerar o modelo da Deliberação Normativa Consema nº 01/24 (Anexo V)	Até a presente data (11/06/2026), nenhuma licença foi emitida para o município Estância Turística de Guaratinguetá.	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01 – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais para a realização do Festival da Truta.

Empresa(s) vencedor(as):

- **MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, no valor total de R\$ 110.000,00.....

Guaratinguetá, 12 de junho de 2026.

Anderson Henrique Solcia
Secretário Municipal de Turismo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato - Dispensa nº 112/2026. Objeto: Aquisição direta de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, para o consumo dos servidores e munícipes nas dependências da sede administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **JOIA RARA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.** Valor: R\$ 7.750,00. Prazo: 12 meses. Data: 11/06/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

REGIMENTO GERAL

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E PARA A
18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá de 2026 configura-se como **etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo**, que deverá ocorrer em abril de 2027 e a **18ª Conferência Nacional de Saúde**, que deverá ocorrer na primeira quinzena de julho de 2027.

§ 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá de 2026 fica convocada pelo Decreto nº 10.685/2026 de 27 de Maio de 2026, com participação aberta à sociedade, terá como Tema Central **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”**, e será realizada no dia **18 de junho de 2026**, sob a Presidência da Secretária Municipal de Saúde, tendo as seguintes finalidades:

I.Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, garantindo a saúde como direito e promovendo políticas que reduzam as desigualdades sociais;

II.Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade sobre o direito à saúde como direito constitucional e em defesa do SUS;

III.Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, especialmente nos processos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas;

IV.Avaliar a situação de saúde no Estado de São Paulo e de âmbito Nacional e contribuir para a construção das políticas estadual e nacional de saúde;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

- V. Avaliar os avanços e desafios das Conferências de Saúde no âmbito do SUS;
- VI. Assegurar diretrizes voltadas à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- VII. Promover a equidade e a integração das políticas públicas, considerando os determinantes sociais e ambientais da saúde;
- VIII. Eleger pessoas delegadas que representarão o município nas etapas subsequentes (macrorregional, estadual e nacional);
- IX. Definir diretrizes municipais que contribuirão para a formulação das políticas estadual e nacional de saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá de 2026 - etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada no **dia 18 de junho de 2026**, das 07h30min às 18h00min, no Auditório da Faculdade UNESP de Guaratinguetá, situada à Avenida Pedro de Toledo nº 195 - Vila Paraíba, terá abrangência municipal, em processo ascendente, que se inicia, por meio de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e convocação pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá de 2026 - etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde será precedida por diversas ações públicas, através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, sendo elas:

- I. Divulgação de vídeos institucionais, entre os dias 27 de maio de 2026 e 18 de junho de 2026, nos diversos canais e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá (<https://guaratingueta.sp.gov.br/>) e Instagram Oficial da Secretaria Municipal da Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

[https://www.instagram.com/saudeguara?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNlZDc0MzIxNw=="\);](https://www.instagram.com/saudeguara?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNlZDc0MzIxNw==)

II. No período de 01 a 14 de junho de 2026 (20 dias), poderão ser preenchidos, pela população em geral, formulários disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde e COMUS, nos canais oficiais mencionados no Art. 3º, para indicações de propostas para a construção das políticas estadual e nacional de saúde.

Art. 4º - Essa metodologia busca atingir as seguintes finalidades:

- I. Dar acesso e voz a população, garantindo a participação para todos;
- II. Estimular a participação popular para o Controle Social do SUS;
- III. Formular propostas de acordo com as necessidades apresentadas para discussão em Plenária;
- IV. Buscar cidadãos que se proponham a participar, como Delegados, na Etapa Macro Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo;
- V. Construir de forma ascendente as Diretrizes e Ações, que serão encaminhadas para a Etapa Macro Regional, da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo;

§ 1º - Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos.

Art. 5º - Os trabalhos seguirão de acordo com a programação abaixo, na qual será debatido o tema central e os seus eixos, a partir do documento orientador da Secretaria Estadual de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

CRONOGRAMA

07h30min – Início do Credenciamento dos Delegados

08h00min – Encerramento do Credenciamento dos Delegados. Plenária de Abertura: Boas Vindas da Presidente da Conferência Municipal de Saúde e Hino Nacional.

08h15min – Fala das Autoridades participantes.

09h00min – Palestrante: Nádia Maria Magalhães Meireles. Tema: *“Saúde que temos e a saúde que queremos: Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029”*.

10h30min – Tira dúvidas dos participantes.

10h45min – Orientação do Coordenador Geral sobre as atividades e os debates dos Grupos divididos por 04 Eixos temáticos.

11h00min – Início dos debates das Propostas nos Eixos Temáticos.

12h30min – Intervalo para Almoço.

13h30min – Continuidade dos trabalhos nas Salas Temáticas, para conclusão das propostas que serão encaminhadas para a Plenária final.

15h00min – O Relator de cada grupo finaliza o documento com 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional.

15h30min – Abertura da Plenária Final, para aprovação 01 (uma) diretriz por eixo temático de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático de âmbito nacional que subsidiarão os debates nas etapas estadual e nacional.

16h30min – Finalização das aprovações. E abertura de 15 minutos para apresentação de Moções.

16h45min – Coffee Break e Finalização da ATA.

17h15min – Leitura da ATA e aprovação pela Plenária Final.

17h30min – Encerramento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º - Nos termos do Decreto nº 10.685/2026 do Prefeito Municipal de Guaratinguetá, a Conferência Municipal de Saúde de 2026 - etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde, terá como tema central, norteador - **SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**", a ser desenvolvido em 04 (quatro) eixos temáticos:

I. **Democracia, saúde como direito e soberania nacional:** destaca que a saúde é um direito de todos e que a participação da população é essencial nas decisões.

II. **Financiamento adequado e suficiente para o SUS:** trata da necessidade de mais recursos e melhor uso do dinheiro para garantir um atendimento de qualidade.

III. **Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, como emergências climáticas e justiça socioambiental:** aborda problemas como mudanças climáticas e seus impactos na saúde das pessoas.

IV. **Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral - organização do cuidado e gestão da saúde:** discute como os serviços de saúde podem ser melhor organizados para atender bem a população.

Art. 7º - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição do coordenador do grupo e/ou pelo conferencista, seguidas de discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único: Os eixos serão discutidos em Salas de Reuniões com coordenação, relatoria e participação de outros expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados. Cada sala terá no máximo 25 (vinte e cinco) participantes, entre delegados, equipe técnica e convidados.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ**

Art. 8º - Será facultado a quaisquer dos membros participantes da Conferência, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º. A Conferência Municipal de Saúde de 2026 - etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde será Presidida pela Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

Art. 10º. A Comissão Organizadora para o desenvolvimento das ações terá a seguinte estrutura:

- a) Coordenador Geral
- b) Coordenador Técnico (Adjunto)
- c) Secretaria Executiva
- d) Secretaria Tesoureira
- e) Secretaria de Credenciamento
- f) Secretaria de Articulação e Mobilização
- g) Secretaria de Infraestrutura
- h) Secretaria de Divulgação e Comunicação
- i) Coordenador de Relatoria

§ 1º. O Coordenador Geral e o Coordenador Técnico (Adjunto) serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. A Secretaria Executiva será indicada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º. A Secretaria Tesoureira, Secretaria de Credenciamento, Secretaria de Articulação e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Mobilização, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Divulgação e Comunicação e Coordenador de Relatoria serão indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º. A Comissão de relatoria será composta por 03 três membros da Secretaria Municipal da Saúde indicado pelo Gestor e 03 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º. As atribuições de cada função estarão descritas na Portaria nº 14.847/2026 de 27 de Maio de 2026.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES E DOS DELEGADOS

Art. 11º. Os participantes da Conferência Municipal de Saúde de 2026 - etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto
- II. Convidados com direito a voz
- III. Membros da equipe de staff

Art. 12º. A Conferência Municipal de Saúde de 2026 - etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde será organizada para um público de 100 (cem) participantes, dentre os quais 64 (sessenta e quatro) serão delegados titulares, 16 (dezesseis) serão membros da equipe de organização e 20 (vinte) serão demais convidados.

Sobre os Delegados:

- I – 6 (seis) delegados representantes dos Trabalhadores de Saúde eleitos nas Unidades;
- II – 6 (seis) delegados representantes da Gestão/ Prestador, indicados pela Secretaria



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Municipal da Saúde;

III – 12 (doze) delegados indicados pelas comunidades como representantes dos Usuários;

IV – 40 (quarenta) membros do Conselho Municipal de Saúde, que são Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes (mantendo a paridade).

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

50% serão representantes de usuários;

25% serão representantes dos profissionais de saúde; e

25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 13º. O documento formal da inscrição/credenciamento dos delegados será realizado no dia e no local da Conferência das 7h30min até as 8h00min.

Art. 14º. Serão convidados os representantes de outras instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil, bem como, autoridades do município. Poderão também ser convidados representantes de outras cidades ou de instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

Art. 15º. Os participantes com deficiência físicas e/ou patologias que necessitem de apoio, deverão fazer contato com o Conselho Municipal de Saúde através do telefone 12 3132-2357 ou pelo e-mail: comus@guaratingueta.sp.gov.br, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA

Art. 16º. As discussões na Conferência Municipal de Saúde de 2026 - etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde, versarão sobre o tema e eixos citados no Artigo 6º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º. Será constituída uma equipe de Relatores nomeados em Portaria da Secretaria Municipal da saúde, que também nomeará a Comissão Organizadora.

§ 2º. O Relatório da Conferência Municipal de Saúde de 2026 - etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde, deverá conter diretrizes relacionadas com os Eixos da Conferência, podendo cada Eixo conter, no máximo, 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional, aprovada na Plenária Final.

§ 3º. O Relatório aprovado na Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Departamento Regional de Saúde – DRS XVII Taubaté.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 17º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da Conferência Municipal de Saúde de 2026 - etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde:

- I. Plenária de Abertura
- II. Grupos de Trabalho
- III. Plenária Final



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Parágrafo Único. A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento da Conferência Municipal de Saúde de 2026 - etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 18º. A aprovação do Regimento Geral se dará em reunião do Conselho Municipal de Saúde e no dia na Plenária de Abertura da Conferência Municipal de Saúde 2026, pelos delegados presentes.

Art. 19º. A Comissão Organizadora será responsável por dividir delegados, com antecedência à Conferência, nos grupos dos Eixos Temáticos, a fim de garantir paridade nas Salas.

Art. 20º. Os Grupos de Trabalho serão compostos pelos delegados de forma paritária e pelos munícipes participantes, realizados simultaneamente, em um número total máximo de 25 (vinte e cinco) participantes por grupo/sala, deliberando sobre as propostas, inerentes ao tema e eixo, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

I. Para aprovação das propostas nos Grupos de Trabalho, serão contados os votos **CONTRA, A FAVOR** e as **ABSTENÇÕES**, e deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos do grupo de trabalho. Sendo que, a Equipe técnica de apoio operacional da Conferência não vota.

II. Cada grupo de trabalho terá 01 Coordenador indicado pela Comissão Organizadora, 02 apoios técnicos (consultores) indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, 01 (um) apoio indicado pelo COMUS, e 01 (um) relator indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme nomeação em Portaria.

Art. 21º. A apreciação e votação na Plenária Final, das propostas consolidadas nos relatórios dos Eixos, terá o seguinte encaminhamento:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

I. O Coordenador Geral, ou alguém escolhido por ele, procederá à leitura do Relatório das Propostas de cada Eixo Temático, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes na Plenária Final, de forma paritária.

§ 1º. A Plenária Final terá como objetivo deliberar sobre as propostas constantes do Relatório dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, com aprovação de no máximo, 01 (uma) diretriz por eixo temático de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático de âmbito nacional.

§ 2º. As moções de âmbito estadual e nacional, serão votadas pelos delegados credenciados e presentes (de forma paritária) da seguinte maneira:

I. Serão contados os votos **CONTRA**, **A FAVOR** e as **ABSTENÇÕES**, com direito a, no máximo, 1 (uma) defesa **A FAVOR** e 1 (uma) **CONTRA**, sendo que as propostas constantes do relatório consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegados presentes.

Art. 22º. A Plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VIII

ELEIÇÃO DOS DELEGADOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Art. 23º. Podem se candidatar a Delegados para a Etapa Macro Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e a 18ª Conferência Nacional de Saúde, os usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços.

Art. 24º. A representação segue a paridade, mantendo a proporção de 50% de usuários, 25% de trabalhadores e 25% de gestores/prestadores, conforme quantidade de vagas cedidas pela Secretaria Estadual da Saúde (DRS XVII) para o município de Guaratinguetá.

Art. 25º. Os delegados (representantes com direito a voz e voto) e suplentes são eleitos diretamente pela plenária da Conferência Municipal, de acordo com seguimento de representam, pela contagem direta de votos dos seus pares (mais votado será o titular e segundo mais votado será o suplente);

Parágrafo Único: Os delegados devem estar comprometidos com o fortalecimento do SUS e com os eixos temáticos propostos para a Conferência.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º. As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º. A Secretaria da Saúde do Município fornecerá Café de Boas Vindas no período da manhã e Coffee Break no período da tarde, a todos os participantes no local da conferência.

§ 2º. Os coordenadores dos Eixos serão os responsáveis pelos trabalhos nas Salas, onde deverão ser capazes de: aceitar a participação dos membros nas salas de reuniões, orientar os relatores e cumprir os prazos.

§ 3º. O Coordenador Geral e/ou o Coordenador Técnico serão os responsáveis pelos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

trabalhos na Sala de Reunião Principal, na Plenária de Abertura e na Plenária Final, e terão apoio técnico dos demais secretários e coordenadores, podendo contar com apoio externo para “Mestre de Cerimônia” na Plenária de Abertura.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º. A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, fornecerá crachás específicos para cada membro participante de acordo com sua condição.

Art. 28º. Serão fornecidos, materiais de apoio, textos de referência e certificados a todos os participantes das discussões e plenárias.

Parágrafo Único. Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 29º. A ATA contendo o Relatório Final e as propostas formuladas na Conferência Municipal de Saúde deverá respeitar o seguinte formato para encaminhamento à Secretaria Municipal da Saúde, Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde: ter no máximo 20 (vinte) laudas, papel tamanho A4, fonte em caráter tipo Arial 11 ou Times New Roman 12, espaço duplo.

Art. 30º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Coordenação Geral, que deverá prestar contas de todos os gastos de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 20 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CECILIA MOREIRA TORRES
Data: 15/06/2026 16:26:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cecília Moreira Torres
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NADIA MARIA
MAGALHAES
MEIRELES:31058370600
Assinado de forma digital por
NADIA MARIA MAGALHAES
MEIRELES:31058370600
Dados: 2026.06.15 16:14:35
-03'00'

Nádia Maria Magalhães Meireles
Presidente da Conferência Municipal de Saúde
Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO GILBERTO
FILIPPO FERNANDES
JUNIOR:13833660805
Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805
Dados: 2026.06.16 11:57:11 -03'00'

Antônio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
Prefeito Municipal de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos permanentes para qualificar o atendimento aos usuários do SUS na Rede Municipal de Saúde de Guaratinguetá.

EMPRESA: BRASIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
26	002	UN	Ventilador pulmonar de transporte - marca Mindray demais especificações no termo Referência do Edital	R\$ 49.000,00	R\$ 98.000,00
			TOTAL		R\$98.000,00

EMPRESA: COMERCIAL GUARÁ LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
04	25	Un	Balança Digital Pediátrica antropométrica marca Balmak	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
08	20	Un	Cadeira de rodas marca Dellamed D500 marca Dellamed D 500	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00
12	50	Un	Escada para uso hospitalar marca Salutem	R\$200,00	R\$ 10.000,00
23	10	Un	Seladora para papel grau cirurgico automática 300mm marca Cristofoli	R\$ 1.110,69	R\$11.106,90
24	25	Un	Suporte de Braço marca Salutem S-0130	R\$ 294,63	R\$ 7.365,75
			TOTAL		R\$74.872,65



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA EPP

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
10	02	Un	Cufometro 54-07-000 medidor de cuff universal escala de 0 a 120cm H2O VBM, utilizado para insuflação e controle de pressão de tubos orotraqueais, dispositivos, supraglóticos e cuffs de baixa pressão. Possui escala qua vai de 0 a 120 cmH2O Anvisa nº 80281070078 marca VBM Modelo OF.MOD. COD 54-07-000 120CMH20	R\$3.163,00	R\$ 6.326,00
			TOTAL		R\$6.326,00

EMPRESA: K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
03	25	UN	Balança: antropometrica digital adulto; 200 kg divisãode 50g; plataforma e coluna em chapa de aço carbono. Marca Lider fabricante Lider Balanças, modelo: P200C procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo ipem/inmetro	R\$ 1.325,00	R\$ 33.125,00
			TOTAL		R\$33.125,00

EMPRESA: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
28	02	Un	Oftalmoscópio binocular indireto com bateria recarregável e iluminação a led. Marca Gigante -CE 9000X Expression -Titanium/Chongqing	R\$ 16.990,00	R\$ 33.980,00
			TOTAL		R\$33.980,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: SILVIO VIGIDO ME

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	150	Un	Armário com duas portas e fechadura tipo yale ou tambor para armazenamento de material médico hospitalar. Marca Saludem S-0020	R\$ 1.250,00	R\$ 187.500,00
02	50	Un	Armário vitrine 01 porta com fundo /teto e perfis de aço e laterais e portas de vidro medindo (0,45x1,50x0,40)m. Marca Saludem S-0010	R\$842,00	R\$42.100,00
09	25	Un	Carro para curativo inox com gavetas, balde e bacia com medições aproximadas: 75 cm de largura 45 cm altura: 80 cm	R\$1.449,00	R\$ 36.225,00
14	100	Un	Mesa auxiliar hospitalar 60x40x80cm para uso em centro cirurgico. Marca Saludem S-0860-E	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
17	30	Un	Mesa para exame/ tratamento pediatrico com estrutura de aço c/ pintura epoxi, com dimensões 1,10x0,50x0,80. Marca Saludem S-0450. pintura em epoxi , dimensões:1,10x 0,50x 0,80	R\$ 538,00	R\$ 16.500,00
18	100	Un	Mesa para exame /tratamento divã clínico com estrutura em chapa de aço, com pintura epóxi após o tratamento antiferruginoso, com capacidade para 120 kg. Marca Saludem S-0440	R\$538,00	R\$ 53.800,00
			TOTAL		R\$393.125,00

EMPRESA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
05	30	Un	Banqueta hospitalar em aço inoxidável. Marca modelo Lifenox/Mocho	R\$ 287,00	R\$ 8.610,00
06	50	Un	Biombo estrutura em aço inoxidável. Marca Lifenox/ Triplo	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
15	100	Un	Mesa Auxiliar hospitalar , aço inox. Marca Lifenox/ Auxiliar	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
19	100	Un	Monitor não-invasivo de pressão arterial automático de braço monitor não- invasivo de pressão arterial marca G-Tech Digital	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
			TOTAL		R\$ 82.610,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01 – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos para atender portadores mellitus insulinos dependentes de ação civil pública destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa(s) vencedor(as):

- **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, no tocante ao item 02 no valor total de R\$ 3.000,00.-.....
- **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no tocante ao item 03 no valor total de R\$ 120.000,00.-.....

Guaratinguetá, 11 de junho de 2026.

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.438

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Processo: Pregão Eletrônico nº 050/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos para atender portadores mellitus insulinos dependentes de ação civil pública destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO

Nos termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, o Secretário abaixo identificado **RATIFICA** as informações constantes nos autos e, com fundamento nelas, **DECLARA FRACASSADOS, CANCELADOS OU DESERTOS** o seguinte item 01 em razão da ausência de propostas compatíveis com o estabelecido nas especificações editalícias.

Guaratinguetá, 11 de junho de 2026.

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde